Lei Federal n. 13.022/2014





SUMÁRIO

Daniel Barbosa

Lei Federal n. 13.022/2014	3
1. Introdução	3
2. Princípios	3
3. Competências	3
4. Criação	4
5. Requisitos para Investidura	4
6. Capacitação	5
7. Controle	5
8. Prerrogativas	6
9. Vedações	6
10. Representatividade	6
11. Outras Disposições	7
Resumo	8
Exercícios	10
Gabarito	22



LEI FEDERAL N. 13.022/2014

1. Introdução

A Lei n. 13.022/2014 institui normas gerais para as guardas municipais. Dispõe o art. 2°:

Lei n. 13.022/2014, Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

2. Princípios

São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- patrulhamento preventivo;
- compromisso com a evolução social da comunidade; e
- uso progressivo da força.

3. Competências

É <u>competência geral</u> das guardas municipais a <u>proteção de bens, serviços, logradouros</u> <u>públicos municipais e instalações do Município</u>.

O art. 5º especifica a competência das guardas municipais. Estabelece o dispositivo:

Lei n. 13.022/2014, Art. 5º São <u>competências específicas</u> das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI <u>exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais</u>, nos termos da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), <u>ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal</u>;





Daniel Barbosa

VII – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

 IX – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

 X – estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI – <u>desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade</u>, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII – <u>atuar mediante ações preventivas na segurança escolar</u>, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do *caput* do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

4. CRIAÇÃO

O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal.

A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

É importante ressaltar que municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

Exemplo: consórcio entre Belo Horizonte e Ribeirão das Neves.

5. Requisitos para Investidura

São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

nacionalidade brasileira;



- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível médio completo de escolaridade;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- aptidão física, mental e psicológica; e
- idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

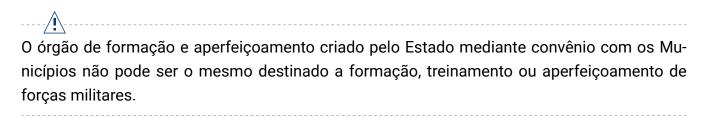
Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.	···· <u>\</u>
	Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

6. CAPACITAÇÃO

O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Ademais, pode o Município criar órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal. Os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando à criação desse órgão.

O Estado também poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados.



7. CONTROLE

O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante: controle interno e externo.

<u>Controle interno</u>: será exercido por corregedoria, naquelas guardas municipais com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro.







Daniel Barbosa

Controle externo: será exercido por ouvidoria independente, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Ademais, o Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e as metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas diante dos resultados obtidos.



As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

8. Prerrogativas

A seguir traremos importantes prerrogativas das guardas municipais.

A primeira delas é que os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

É importante ressaltar que, para ocupação dos cargos da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino. A lei municipal que definirá esse percentual.

Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo. O porte poderá ser suspenso em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

9. VEDAÇÕES

A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

10. Representatividade

É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.







11. Outras Disposições

As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.

Ademais, é assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.





RESUMO

- É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
- O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal.
- A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.
- Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

Exemplo: consórcio entre Belo Horizonte e Ribeirão das Neves.

- São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:
 - nacionalidade brasileira;
 - gozo dos direitos políticos;
 - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - nível médio completo de escolaridade;
 - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - aptidão física, mental e psicológica; e
 - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.



Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

- Pode o Município criar órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal. Os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando à criação desse órgão.
- O Estado também poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados. O órgão de formação e aperfeiçoamento criado pelo Estado mediante convênio com os Municípios não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.
- O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante: controle interno e externo.
 - Controle interno: será exercido por corregedoria, naquelas guardas municipais com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro.
 - Controle externo: será exercido por ouvidoria independente, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar re-





clamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

- Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.
- Para ocupação dos cargos da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino. A lei municipal que definirá esse percentual.
- A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.
- As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.



EXERCÍCIOS

A Lei n. 13.022/2014, até o momento, foi pouco cobrada em prova e, por isso, temos poucas questões. Mas fique tranquilo(a), pois essa lei é pequena e fácil de entender. Colocarei a seguir algumas questões para que você possa treinar. Algumas questões foram retiradas de concursos e outras foram elaboradas para te ajudar.

- **001.** (QUESTÃO INÉDITA/2019) Segundo a Lei n. 13.022/2014 (lei que institui normas gerais para as guardas municipais), não é um princípio a ser observado pelas Guardas Municipais:
- a) Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.
- b) Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas.
- c) Patrulhamento repressivo.
- d) Compromisso com a evolução social da comunidade.
- e) Uso progressivo da força.



A questão pede para que seja assinalada a alternativa que não traz um princípio a ser observado pela guarda municipal.

As guardas municipais fazem patrulhamento preventivo, e não patrulhamento repressivo. Vamos ao dispositivo:

Lei n. 13.022/2014, Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III patrulhamento <u>preventivo</u>;
- IV compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V uso progressivo da força.

Letra c.

- **002.** (QUESTÃO INÉDITA/2019) Segundo a Lei n. 13.022/2014 (lei que institui normas gerais para as guardas municipais), é correto afirmar:
- a) A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.
- b) A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo estadual.
- c) A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Judiciário estadual.
- d) A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Judiciário federal.
- e) A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Legislativo municipal.







Lei n. 13.022/2014, Art. 6º O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal. Parágrafo único. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

Letra a.

003. (QUESTÃO INÉDITA/2019) Segundo a Lei n. 13.022/2014 (lei que institui normas gerais para as guardas municipais), não é um requisito básico para investidura em cargo público na guarda municipal:

- a) Nacionalidade brasileira.
- b) Gozo dos direitos políticos.
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- d) Nível superior completo.
- e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.



A questão pede para que seja assinalada a alternativa que não traz um requisito para investidura no cargo de guarda municipal.

É necessário nível médio completo para investidura no cargo de guarda municipal, e não nível superior, como trouxe a letra d.

Vamos ao dispositivo:

Lei n. 13.022/2014, Art. 10. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

- I nacionalidade brasileira;
- II gozo dos direitos políticos;
- III quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV nível médio completo de escolaridade;
- V idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI aptidão física, mental e psicológica; e
- VII idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

Letra d.

004. (QUESTÃO INÉDITA/2019) Segundo a Lei n. 13.022/2014 (lei que institui normas gerais para as guardas municipais), é correto afirmar:







- a) O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal independe de capacitação específica.
- b) É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.
- c) O Estado não poderá, mediante convênio com os Municípios, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado.
- d) As guardas municipais podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.
- e) Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por qualquer servidor público.



Lei n. 13.022/2014, Art. 12. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.

a) Errada.

Lei n. 13.022/2014, Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal <u>requer capacitação específica</u>, com matriz curricular compatível com suas atividades.

c) Errada.

Lei n. 13.022/2014, Art. 12, § 2º <u>O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados.</u>

d) Errada.

Lei n. 13.022/2014, Art. 14, Parágrafo único. <u>As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar</u>.

e) Errada.

Lei n. 13.022/2014, Art. 15. Os cargos em comissão das guardas municipais <u>deverão ser providos</u> por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

Letra b.







- a) O controle interno será exercido por corregedoria, naquelas guardas municipais com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro.
- b) O controle interno será exercido por corregedoria, naquelas guardas municipais com efetivo superior a 100 (cem) servidores e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro.
- c) O controle interno será exercido por corregedoria, naquelas guardas municipais com efetivo superior a 150 (cento e cinquenta) servidores e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro.
- d) O controle interno será exercido por corregedoria, naquelas guardas municipais com efetivo superior a 200 (duzentos) servidores e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro.
- e) O controle interno será exercido por corregedoria, naquelas guardas municipais com efetivo superior a 250 (duzentos e cinquenta) servidores e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro.



Lei n. 13.022/2014, Art. 13. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I – controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo <u>superior a 50 (cinquenta)</u> servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro

Letra a.

- a) Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por qualquer servidor público.
- b) Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.
- c) Aos guardas municipais não é autorizado o porte de arma de fogo.
- d) Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo. Suspende-se esse direito em razão de restrição médica, decisão judicial, justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente ou pela simples vontade do prefeito.
- e) É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão por condenação definitiva.









Lei n. 13.022/2014, Art. 15, § 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

a) Errada.

Lei n. 13.022/2014, Art. 15. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

c) e d) Erradas.

Lei n. 13.022/2014, Art. 16. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de <u>restrição médica</u>, <u>decisão judicial</u> ou <u>justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente</u>.

e) Errada.

Lei n. 13.022/2014, Art. 18. É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

Letra b.

- a) A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.
- **b)** A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares quanto aos postos, mas pode quanto a graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.
- c) A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares quanto aos postos e graduações, mas pode quanto aos títulos, uniformes, distintivos e condecorações.
- d) A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares quanto aos postos, graduações e títulos, mas pode quanto aos uniformes, distintivos e condecorações.
- e) A estrutura hierárquica da guarda municipal pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos, graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.







Lei n. 13.022/2014, Art. 19. A estrutura hierárquica da guarda municipal <u>não pode utilizar denomina-</u> ção idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos <u>e condecorações</u>.

Letra a.

008. (QUESTÃO INÉDITA/2019) Segundo a Lei n. 13.022/2014 (lei que institui normas gerais para as guardas municipais), é correto afirmar:

- a) As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor verde camuflado.
- b) As guardas municipais não precisam utilizar uniforme e equipamentos padronizados.
- c) As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.
- d) As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, obrigatoriamente, na cor azul-marinho.
- e) As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, obrigatoriamente, na cor azul.



Lei n. 13.022/2014, Art. 21. As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, <u>preferencialmente</u>, <u>na cor azul-marinho</u>.

Letra c.

- a) Não é reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública.
- b) É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional das Guardas Municipais, mas não no Conselho Nacional de Segurança Pública.
- c) É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Estados, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.
- d) É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais, mas não no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.



e) É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.



AN CURSOS

Lei n. 13.022/2014, Art. 20. É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.

Letra e.

010. (FUNDATEC/GUARDA MUNICIPAL/PREFEITURA DE IMBÉ – RS/2018) Segundo a Lei n. 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, quanto às competências específicas das guardas municipais – respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais, analise as assertivas a seguir, assinalando V, se verdadeiras, ou F, se falsas.

- () Zelar pelos bens, equipamentos e todos os prédios existentes na área do Município.
- () Prevenir e inibir, pelo uso progressivo da força, bem como coibir com o uso de armas, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.
- () Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social.
- () Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas.

A ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:

- a) F F V V.
- b) V V F V.
- c) F V F F.
- d) V F V F.
- e) V V F F.



As competências da Guarda Municipal estão previstas no art. 5º da Lei n. 13.022/2014.

- (F) Zelar pelos bens, equipamentos e todos os prédios existentes na área do Município.
- O correto seria: zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município.
- (F) Prevenir e inibir, pelo uso progressivo da força, bem como coibir com o uso de armas, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

O correto seria: prevenir e inibir, <u>pela presença e vigilância</u>, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

Lei Federal n. 13.022/2014



Daniel Barbosa

- (V) Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social.
- (V) Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas.

Letra a.

- **011.** (VUNESP/GUARDA CIVIL MUNICIPAL/PREFEITURA DE SUZANO SP/2018) Nos termos da Lei n. 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), é um princípio mínimo de atuação das guardas municipais:
- a) patrulhamento ostensivo e repressivo.
- b) direito ao uso de armas letais e não letais.
- c) função de assistência social à população carente.
- d) compromisso com a evolução social da comunidade.
- e) comprometimento com a função de segurança pública.



Lei n. 13.022/2014, Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

Letra d.

- **012.** (QUESTÃO INÉDITA/2019) De acordo com a Lei n. 13.022/2014, assinale a alternativa correta:
- a) Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.
- b) Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter militar, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.
- c) Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, não uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.
- d) Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e desarmadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.



Daniel Barbosa e) Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal repressiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal. Lei n. 13.022/2014, Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal. Letra a. 013. (QUESTÃO INÉDITA/2019) De acordo com a Lei n. 13.022/2014, assinale a alternativa correta: a) É competência geral das guardas municipais apenas a proteção dos bens municipais. b) É competência geral das guardas municipais apenas a proteção dos logradouros públicos. c) É competência geral das guardas municipais apenas a proteção das instalações do Município. d) É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos estaduais e instalações do Município. e) É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. Lei n. 13.022/2014, Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. Letra e. 014. (QUESTÃO INÉDITA/2019) De acordo com a Lei n. 13.022/2014, assinale a alternativa correta: a) O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal. b) O Estado pode criar, por lei, sua guarda municipal. c) A União pode criar, por lei, sua guarda municipal. d) O Município pode criar, por decreto, sua guarda municipal. e) Independentemente de lei, o Município pode criar sua guarda municipal.

Lei n. 13.022/2014, Art. 6º O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal. Letra a.







- **015.** (QUESTÃO INÉDITA/2019) De acordo com a Lei n. 13.022/2014, assinale a alternativa correta:
- a) Qualquer município pode, mediante consórcio público, utilizar os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.
- b) Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.
- c) Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público e independentemente de reciprocidade, utilizar os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.
- d) Municípios distantes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.
- e) Municípios de qualquer local do Brasil podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.



Lei n. 13.022/2014, Art. 8º Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

Letra b.

016. (QUESTÃO INÉDITA/2019) De acordo com a Lei n. 13.022/2014, assinale a alternativa correta:

- a) O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal não requer capacitação específica.
- b) O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer apenas matriz curricular compatível com suas atividades.
- c) O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular incompatível com suas atividades.
- d) O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal não requer qualquer capacitação.
- e) O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.



Lei n. 13.022/2014, Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.







- **017.** (QUESTÃO INÉDITA/2019) De acordo com a Lei n. 13.022/2014, assinale a alternativa correta:
- a) A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que não possuam guarda municipal.
- b) A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) não destinará linha telefônica às guardas municipais.
- c) A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 190 e faixa não exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam guarda municipal.
- d) A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam guarda municipal.
- e) A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Estados que possuam guarda municipal.



Lei n. 13.022/2014, Art. 17. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam guarda municipal.

Letra d.

018. (QUESTÃO INÉDITA/2019) De acordo com a Lei n. 13.022/2014, assinale a alternativa correta:

- a) A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.
- b) A estrutura hierárquica da guarda municipal pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.
- c) A estrutura hierárquica da guarda municipal pode utilizar qualquer denominação.
- d) Não há estrutura hierárquica nas guardas municipais.
- e) A estrutura hierárquica da guarda municipal pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, apenas quanto aos postos e graduações.



Lei n. 13.022/2014, Art. 19. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

Letra a.

019. (QUESTÃO INÉDITA/2019) De acordo com a Lei n. 13.022/2014, assinale a alternativa correta:





Daniel Barbosa

- a) Não é reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.
- b) É reconhecida a representatividade das guardas municipais apenas no Conselho Nacional de Segurança Pública.
- c) É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.
- d) É reconhecida a representatividade das guardas municipais apenas no Conselho Nacional das Guardas Municipais.
- e) É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Estados, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.



Lei n. 13.022/2014, Art. 20. É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.

Letra c.

020. (QUESTÃO INÉDITA/2019) De acordo com a Lei n. 13.022/2014, assinale a alternativa correta:

- a) É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.
- b) Não há possibilidade de utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.
- c) É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil estadual, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.
- d) É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil nacional, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.
- e) É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda militar, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.



Lei n. 13.022/2014, Art. 22. Aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.

Letra a.



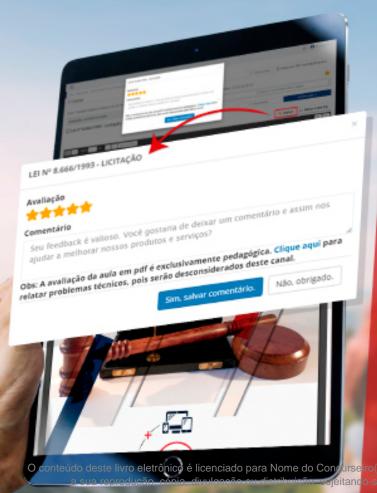
GABARITO

- 1. c
- **2**. a
- **3**. d
- **4**. b
- **5**. a
- **6**. b
- **7**. a
- **8.** c
- 9. e
- 10. a
- **11**. d
- **12**. a
- **13**. e
- **14**. a
- **15**. b
- **16**. e
- **17**. d
- 18. a
- 19. c20. a

Daniel Barbosa



Coach de concursos desde 2015. Atende carreiras policiais e tribunais (técnico e analista judiciário). Agente de Polícia da PCDF. Aprovado nos concursos da PMDF, da PRF, da PCDF e do MPU. Advogado de 2010 a 2014. Formado em Direito. Pós-graduado em Direito Administrativo.



NÃO SE ESQUEÇA DE **AVALIAR ESTA AULA!**

SUA OPINIÃO É MUITO IMPORTANTE PARA MELHORARMOS AINDA MAIS NOSSOS MATERIAIS.

ESPERAMOS QUE TENHA GOSTADO **DESTA AULA!**

PARA AVALIAR. BASTA CLICAR EM LER A AULA E. DEPOIS. EM AVALIAR AULA.



conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Condurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, eitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.